



CONDIÇÕES DE VENDA

1 - O arrematante pagará a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem leilado. O valor deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro mediante transferência eletrônica, DOC, TED, PIX ou depósito em dinheiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do comunicado na conta do Leiloeiro Oficial: Sr MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, a ser informado após a arrematação de acordo com artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/1932.

2 - Finalizado o Leilão, o arrematante será comunicado pelo Leiloeiro, para dentro de 2 (dois) dias úteis seja:

I) Paga a comissão do Leiloeiro integral no valor de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, a contar do comunicado.

II) VENDA A VISTA, efetuar o pagamento integral do valor do arremate em conta informada pelo VENDEDOR ou BOLETO BANCÁRIO; A contar do comunicado.

III) O ARREMATANTE deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis a contar do comunicado pelo Leiloeiro da aprovação da venda pelo VENDEDOR, os comprovantes de pagamento correspondente a forma de pagamento escolhida e da comissão integral do leiloeiro, e todos os documentos necessários para confecção da ata/recibo de arrematação e outros documentos pertencentes ao leilão, sendo que a não apresentação poderá a exclusivo critério do Leiloeiro desclassificar o seu lance e a venda ser realizada ao 2º ou 3º colocados, além de incorrer as penalidades constantes deste edital.

IV) Os citados pagamentos deverão ocorrer em contas bancárias que lhe serão informadas oportunamente pelo Leiloeiro.



3 - O imóvel poderá receber proposta através do ANEXO I, após encerramento do leilão, para análise do VENDEDOR.

4 - PARA ARREMATACÃO A VISTA: Será outorgada a Escritura de Venda e Compra em até 90 (noventa) dias a contar do pagamento, desde que já tenha sido pago a o valor integral da venda e a comissão de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro, no Tabelionato de Notas de escolha do VENDEDOR.

5 - Serão de responsabilidade do ARREMATANTE as despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado tais como; imposto de transmissão (ITBI), taxas, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante e obtenção de certidões.

6 - O Comitente se responsabiliza pelo pagamento dos débitos tributários e condominiais se houver, incidentes sobre o imóvel leiloado até a data da arrematação, bem como pela disponibilização de toda documentação necessária para a devida formalização da Escritura Pública, Instrumento Particular e posterior registro da no Cartório de Registro de Imóveis competente.

O Leiloeiro fornecerá os documentos relativos ao Leilão para o COMITENTE e ARREMATANTE.

7 - Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” conforme estado físico em que se encontra, ou seja, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se mostra como um todo, independentemente de suas exatas limitações, sejam elas quais forem não podendo exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado físico e de conservação em que



se encontra, localização do bem, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

Os “lances condicionais” serão válidos pelo prazo de 5 (CINCO) dias úteis após a data da realização do leilão e não representam direito adquirido, ficando a exclusivo critério do COMITENTE VENDEDOR a sua aprovação.

Obs Imóvel Ocupado, Consta Processo 10013726420228260464 e 15003268020228260464 ambos da 1ª Vara do Foro de Pompéia SP.